



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 02/24
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 09 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 02/24**, de 09/01/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente propositura tem por objeto abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no Município, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-4495-30-01-2024
Etiqueta: 7887
Data:
30/01/2024 - 15:13:56
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
Projeto	2.068	CAMINHO DA FÉ
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
Projeto	2.068	CAMINHO DA FÉ
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de janeiro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

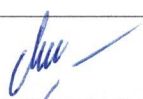
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

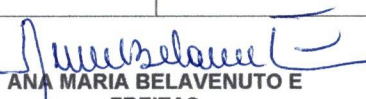
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INCLUSÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais).
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

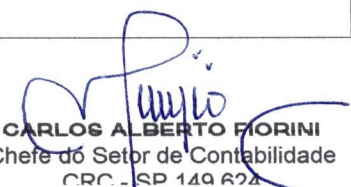
METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Entidade do terceiro setor	UN	0	1

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Entidade do terceiro setor	-	-	1	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 10.000,00	
JUSTIFICATIVA	


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.672



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

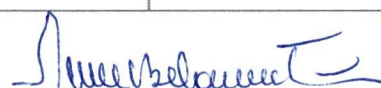
TIPO DE PROJETO	INCLUSÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	CAMINHO DA FÉ
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.068

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Entidade do terceiro setor	1	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Entidade do terceiro setor			1	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	-	10.000,00	-


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

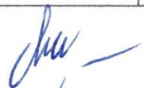
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

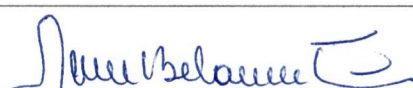
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INCLUSÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais).
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Entidade do terceiro setor	UN	0	1

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 10.000,00	
JUSTIFICATIVA	


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

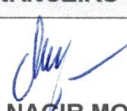
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

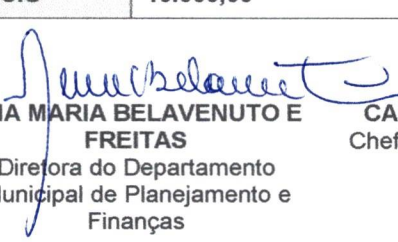
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INCLUSÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	CAMINHO DA FÉ
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.068

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Entidade do terceiro setor	1	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	10.000,00
-----------------------------------	-----------


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua José Bonifácio, 51 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – PABX (16) 3954-8866; (16) 3954-8152; (16) 3954-8865 – CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93 URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br>
e-mail: cultura@santarosa.sp.gov.br turismo@santarosa.sp.gov.br



Santa Rosa de Viterbo, 09 de janeiro de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

- JUSTIFICATIVA -

FIRMATURA DE PARCERIA COM A

“ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ”

Considerando a promoção de atividades de finalidade e relevância pública e social, o resgate da cultura regional brasileira, a defesa e a conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico, religioso, étnico, social, ambiental, arquitetônico e arqueológico junto às comunidades onde se insere;

Considerando o incentivo, o desenvolvimento e a execução de atividades e de produtos ou materiais artísticos e culturais das mais diversas expressões, tais como a arte em geral, a musical, a cênica, as plásticas, a dança, o cinema, a literatura, a espiritualista, a folclórica, a multimídia, a videográfica, a impressa, a biblioteca, o museu e as publicações, dentre outras mais, que são expressadas na chegada à cidade de Aparecida;

Considerando a promoção, o incentivo e a participação na criação, no desenvolvimento, na orientação e na execução de projetos regionais culturais, turísticos, sociais, ambientais e educacionais e

Considerando a manutenção e a máxima visibilidade da trilha turística, cultural e espiritual do “Caminho da Fé”, no município,

O Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, levando em consideração os argumentos acima expostos, vem por intermédio deste solicitar a apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado.

Composto por 19 Ramais em 72 municípios entre os estados de Minas Gerais e de São Paulo, o município de Santa Rosa de Viterbo integra o Ramal “Padre Donizetti” juntamente dos municípios de Sertãozinho, Dumont, Cravinhos e Tambaú, mantendo uma parceria de grande sucesso com a “Associação dos Amigos do Caminho da Fé” há muitos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua José Bonifácio, 51 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – PABX (16) 3954-8866; (16) 3954-8152; (16) 3954-8865 – CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93 URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br>
e-mail: cultura@santarosa.sp.gov.br turismo@santarosa.sp.gov.br



A partir de 2024, sob recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser firmada esta parceria através do departamento municipal de Terceiro Setor, por meio da assinatura de um Termo de Colaboração, embasados na Lei Federal Nº13.019/2014, motivo pelo qual se faz necessária sua readequação orçamentária.

Por fim, anoto o contato do Departamento Municipal de Terceiro Setor, que poderá esclarecer eventuais dúvidas:

ÉDI CARLOS DONIZETE TEIXEIRA MENDES

Cargo: Chefe do Departamento de Terceiro Setor

E-mail: terceirosetor@santarosa.sp.gov.br

Telefone: (16)3954-8177 / Celular: (16)99206-4574

Sem mais, aproveito para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ PAULO ORLANDO

Diretor Municipal do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer